

nados ao Código de Aplicação 312.0001 (recursos para combate ao coronavírus) apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.431
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.880, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTOS, O PROGRAMA REDE FAMÍLIA DE ATENÇÃO INTEGRAL, SOCIAL E COMUNITÁRIA À POPULAÇÃO SANTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.880, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituída uma Comissão Executora do Programa Rede Família, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo lotados:

a) 01 (um) representante no Departamento de Articulação – DEARTI;

b) 01 (um) representante na Diretoria de Comunicação – DICOM;

c) 01 (um) representante no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEPACID;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, lotado no Departamento de Proteção Social Básica;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

VIII – 01 (um) representante da Companhia Engenharia de Tráfego – CET/Santos;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central;

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

XV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

XVI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

XVIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

XIX – 01 (um) representante da Ouvidora, Transparência e Controle;

XX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Centro;

XXII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Zona Leste;

XXIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Zona Noroeste.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Executora do Programa Rede Família, serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Governo ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A secretaria executiva e a coordenação do Programa Rede Família serão exercidas pela Coordenadoria de Articulação, do Departamento de

Articulação, integrante da Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 115/2021 - GPM DE 25 DE AGOSTO DE 2021

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.902.434,72 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.1190.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA..... 384.221,00
14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA..... 6.523,00

14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA..... 226.508,00
14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA..... 424.937,00
14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA..... 9.896,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA..... 196.700,00
14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA..... 443.259,00
TOTAL 0020 1.692.044,00

18.10.23.695.0043.2156.3.3.90.00
PROMOCAO DO TURISMO..... 3.000,00
TOTAL 0043 3.000,00

20.10.13.392.0046.2167.4.4.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 3.999,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 30.000,00
TOTAL 0046 33.999,00

15.10.10.122.0071.4900.3.3.90.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....
..... 18.000,00
15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....
..... 476.070,99
15.10.10.122.0071.5900.4.4.90.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....
..... 70.000,00
TOTAL 0071 564.070,99

40.10.08.122.0073.2239.4.4.50.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
CIAL..... 2.270,53
TOTAL 0073 2.270,53

10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00
ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 7.120,00
TOTAL 0096 7.120,00

29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 19.918,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 30.000,00
29.10.15.452.0103.2254.4.4.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 50.002,20
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 500.000,00
TOTAL 0103 599.920,20
TOTAL GERAL 2.902.424,72

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA..... 18.627,00